



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	2
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/ FRACASSADA	2
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
PORTARIA	3
PORTARIA Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMED	3



CHEFE DE GABINETE**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Pelo presente termo, o Município de Cidelândia - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de que trata o Processo Administrativo nº 001/2026 – Concorrência nº 001/2026, que teve como objeto Contratação de empresa execução em serviços de engenharia para manutenção da malha viária urbana, compreendendo operação tapa-buraco e reconstrução de meios-fios e sarjetas no município de Cidelândia/MA. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO o Processo Licitatório Concorrência nº 001/2026** que teve como vencedor a empresa **CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.723.085/0001-39, no valor global de R\$ 3.468.433,06 (três milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos). Cidelândia – MA, 12 de fevereiro de 2026. Eustáquio Sampaio – Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: e5rvjwrhxx20260212150207

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PREFEITURA DE MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA-MA**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Cidelândia – MA através do seu

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Concorrência nº 001/2026, objetivando a Contratação de empresa execução em serviços de engenharia para manutenção da malha viária urbana, compreendendo operação tapa-buraco e reconstrução de meios-fios e sarjetas no município de Cidelândia/MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 016/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente processo licitatório ao licitante: **CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA – CNPJ N° 17.723.085/0001-39 – Item 01.** Cidelândia – MA, 12 de fevereiro de 2026. Eustáquio Sampaio – Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: znmizceldv920260212150259

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/
FRACASSADA****EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026**

O Município de Cidelândia/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2026, referente ao Processo Licitatório nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolares, novos e em perfeitas condições de uso, foi declarado **FRACASSADO**, tendo em vista que os Lotes 01 e 02 restaram cancelados em razão de valores ofertados acima do estimado, impossibilitando a adjudicação do certame. Cidelândia/MA, 12 de fevereiro de 2026. Adailson Almeida Araruna Segundo - Pregoeiro Oficial

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: livp1y5c9pt20260212170200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA****PORTARIA Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMED****PORTARIA Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEMED**

Regulamenta os horários de entrada e saída dos estudantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia – MA e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDELÂNDIA – MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), que garante o cumprimento do tempo mínimo de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da rotina escolar, a fim de garantir equidade no atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as especificidades pedagógicas da Educação Infantil, especialmente quanto ao acolhimento e ao período de adaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os horários padrão de funcionamento para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cidelândia – MA:

I – Turno Matutino: entrada às 07h30min e saída às 11h30min;

II – Turno Vespertino: entrada às 13h30min e saída às 17h30min;

III – Mais Integral: entrada às 07h20min e saída às 14h30min, aplicável às unidades com esta organização específica;

IV – Tempo Integral: entrada às 07h30min e saída às 16h30min, aplicável às unidades com esta organização específica.

Art. 2º Os horários definidos aplicam-se ao Ensino Fundamental e, no que couber, à Educação Infantil, garantindo a carga horária mínima exigida por lei.

Art. 3º A organização das turmas de Educação Infantil deverá observar:

I – O atendimento mínimo de 4 (quatro) horas diárias para tempo parcial e 7 (sete) horas diárias para tempo integral;

II – A preservação das rotinas de cuidado, alimentação e repouso;

III – A possibilidade de ajustes de até 15 (quinze) minutos no horário de entrada ou saída das turmas de creche, mediante justificativa da gestão escolar e autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de evitar aglomerações e assegurar melhor organização do fluxo de estudantes.

Art. 4º O período de adaptação na creche constitui atividade pedagógica regular, podendo prever permanência gradativa da criança e participação da família, conforme planejamento elaborado pela equipe escolar.

Art. 5º Qualquer alteração nos horários fixados nesta Portaria exige autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à equipe gestora de cada unidade escolar assegurar o fiel cumprimento dos horários estabelecidos e promover ampla divulgação à comunidade escolar.

Art. 7º O descumprimento injustificado das disposições desta Portaria sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDELÂNDIA/MA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN ANTUNES CALDEIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 068/2025-GAB

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: w9c4zythms20260212150244

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br